

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 043/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa a autorização dessa Egrégia Casa para que o Poder Executivo Municipal possa abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor de até R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais) que, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial, nos termos do Art. 43, § 3º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com o objetivo de atender as necessidades do município de Cotriguaçu – MT.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2025.


MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034, 28 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), no orçamento do Município nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.30.00	900.000,0 0	1.759.0000702

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.39.00	225.000, 00	1.759.0000702

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.30.00	640.228, 93	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.3.90.39.00	320,00	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	4.4.90.52.00	10.000,00	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS - SMIO	CATEGORI A	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2069- REEQUIPAR A SECRETARIA DE A INFRA ESTRUTURA	4.4.90.52.00	625,00	1.759.0

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.122.0024.2096- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	3.3.90.30.00	123.647,47	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.451.0024.1025- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	4.4.90.51.00	25.111,13	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.12.361.0007.2026 - TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00	25.067,47	1.759.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.12.361.0007.2026 - TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	300.000,00	1.759.0

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2025.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br